

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

ESCLARECIMENTO 03

(Encaminhado por e-mail no dia 02/07/2020)

Mensagem do licitante:

"...

1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO, em regime de empreitada por preço unitário. Devido à prática de mercado, será aceito o Valor Unitário de R\$ 0,0001 (com quatro casas decimais após a vírgula) para a Taxa de Agenciamento (Remuneração da Agência)?
2. Ou o Valor Unitário mínimo para a Taxa de Agenciamento (Remuneração da Agência) será de R\$ 0,01 (com duas casas decimais após a vírgula)?
3. Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da agência de viagem será a Taxa de Agenciamento?
4. Qual será o processo utilizado para o desempate entre empresas ME e EPP e outras empresas, se houver cadastramento de proposta de mesmo valor e ausência de lances? Será aplicado o art. 3º, §2º da Lei 8666/93?
5. É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?
6. Qual é a empresa que atualmente executa os serviços objeto da presente licitação e qual a taxa de agenciamento praticada pela respectiva empresa?
7. O faturamento será mensal com pagamento 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura?
8. Será obrigatória a apresentação de planilha de exequibilidade juntamente com a proposta da licitante vencedora?
9. Haverá também fornecimento de passagens terrestres conforme item 2.1.1. do Anexo I – Termo de Referência, ou apenas os serviços elencados no item 10.1. dessa TR? Caso afirmativo, qual a quantidade estimada?

..."

Resposta:

1. Sim. Será aceito o valor mínimo possível do sistema Comprasnet.
2. Não. Será aceito o valor mínimo possível do sistema Comprasnet.
3. A remuneração da agência é fruto da relação comercial dela com as Cias Aéreas e a taxa de agenciamento pode ser de valor zero.
4. Vide item 8.4 e subitens do Edital.
5. Não há obrigatoriedade do posto de atendimento nas dependências da Finep, entretanto, o funcionamento on-line, de forma remota, com acesso ao sistema da Finep para a execução do contrato é condição imperiosa.

6. Aires Turismo. Taxa de agenciamento zero.

7. O faturamento é mensal, dentro dos centros de custos utilizados pela Finep. O pagamento é realizado após o confronto da fatura e dos documentos complementares e comprobatórios das Cia Aéreas, podendo ser realizado em até dez dias úteis, se não houver falta de conformidade nas informações prestadas.

8. Somente se solicitada pelo pregoeiro. Como já citado acima, será aceito o valor mínimo possível do sistema Comprasnet.

9. Sim. As quantidades são estimativas baseadas no histórico da Empresa. Transporte terrestre estimado em 170 emissões por ano.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro